



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 206-A, DE 2023 (Do Senado Federal)

Ofício nº 245/2025 – SF

Susta o Decreto nº 11.515, de 2 de maio de 2023, que revoga o Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019, ambos da Presidência da República; tendo parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, pela aprovação (relator: DEP. MARCEL VAN HATTEM).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54  
RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional:  
- Parecer do relator  
- Parecer da Comissão



## SENADO FEDERAL

Susta o Decreto nº 11.515, de 2 de maio de 2023, que revoga o Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019, ambos da Presidência da República.

Apresentação: 26/03/2025 19:36:16.527 - Mesa

PDL n.206/2023

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto nº 11.515, de 2 de maio de 2023, que revoga o Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019, ambos da Presidência da República.

Parágrafo único. É repringido o Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019, da Presidência da República.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de março de 2025.

Senador Eduardo Gomes  
1º Vice-Presidente do Senado Federal,  
no Exercício da Presidência



\* C D 2 5 8 3 6 5 9 0 1 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

|   |   |
|---|---|
| <b>DECRETO N° 11.515, DE 2 DE MAIO DE 2023</b>  | <a href="https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2023/decreto-11515-2-maio-2023794137-norma-pe.html">https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2023/decreto-11515-2-maio-2023794137-norma-pe.html</a>   |
| <b>DECRETO N° 9.731, DE 16 DE MARÇO DE 2019</b> | <a href="https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-9731-16-marco-2019787838-norma-pe.html">https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-9731-16-marco-2019787838-norma-pe.html</a> |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 2023**

Apresentação: 11/08/2025 12:32:21.887 - CREDN  
PRL 1 CREDN => PDL 206/2023  
PRL n.1

Susta o Decreto nº 11.515, de 2 de maio de 2023, que revoga o Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019, ambos da Presidência da República.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado MARCEL VAN HATTEM

**I - RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 206, de 2023, originário do Senado Federal, onde foi apresentado pelo Senador Carlos Portinho, em 01 de Agosto de 2023, e aprovado em 19 de Março de 2025, sob a relatoria do Senador Flávio Bolsonaro.

A proposição tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto nº 11.515, de 2 de maio de 2023, o qual revogou o Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019, que dispensava visto de visita para os nacionais da Comunidade da Austrália, do Canadá, dos Estados Unidos da América e do Japão. Adicionalmente, o PDL nº 206/2023 intenta reprimir o Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019.

A justificativa que acompanhou o PDL no Senado fundamenta-se na premissa de que a retomada da exigência de vistos representa um retrocesso com impacto negativo direto sobre a geração de emprego e renda no Brasil. Argumenta-se que a decisão do Governo Federal, amparada na interpretação





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

do princípio da reciprocidade, ignora os benefícios econômicos da isenção de vistos e outros princípios constitucionais como a eficiência e economicidade.

A proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD), sujeita à posterior apreciação pelo Plenário.

É o Relatório.

## II - VOTO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2023, apresentado pelo Senado Federal a esta Casa, propõe sustar os efeitos do Decreto nº 11.515/2023, que reintroduziu a exigência de vistos para turistas oriundos da Austrália, Canadá e Estados Unidos. Tal medida, adotada sob a justificativa da reciprocidade diplomática, foi implementada sem a devida Análise de Impacto Regulatório, sem diálogo com o setor produtivo e sem fundamentação técnica transparente. O resultado foi uma política que, além de juridicamente questionável, revelou-se economicamente danosa e contraproducente.

A discussão vai além da política migratória: trata-se de uma decisão que impacta diretamente a imagem internacional do Brasil, sua competitividade como destino turístico e seu papel no cenário global. Ao impor barreiras burocráticas a cidadãos de alguns dos países que mais enviam turistas, o Brasil caminha na contramão das boas práticas do turismo internacional e perde terreno num mercado altamente concorrido. Enquanto vizinhos latino-americanos mantêm a isenção de vistos para nacionais dos mesmos países de origem, o Brasil se isola, tornando-se menos atraente diante de alternativas mais acessíveis e receptivas.

Os impactos dessa escolha já podem ser mensurados. Dados compartilhados pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de

Apresentação: 11/08/2025 12:32:21.887 - CREDN  
PRL 1 CREDN => PDL 206/2023

PRL n.1





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

São Paulo<sup>1</sup>, em abril de 2025, mês em que a exigência voltou a vigorar, indicam que o número de turistas provenientes dos EUA, Canadá e Austrália caiu em média 5,8% em comparação com o mesmo período do ano anterior. No caso dos canadenses, a retração chegou a 10,9%; entre os australianos, a 8,8%. Em contraste, o Japão, que manteve a isenção dos vistos por meio de acordo bilateral, registrou aumento de 15,5% nas visitas.

Essa retração não se resume a números: ela representa restaurantes mais vazios, hotéis com menor ocupação, passeios cancelados e empregos ameaçados. O custo médio de um visto, cerca de US\$80 por pessoa, se traduz em um obstáculo concreto, especialmente para famílias. Em vez de gastar nas economias locais dentro do Brasil, esse valor é desviado para a burocracia consular, afastando visitantes e reduzindo o potencial de consumo no país.

O turismo, vale lembrar, é uma engrenagem poderosa para o crescimento econômico. Em abril de 2025, o setor bateu recorde de faturamento para o mês, movimentando R\$17,5 bilhões<sup>2</sup>. Subsetores como transporte aéreo, hoteleiro e bares e restaurantes tiveram desempenhos expressivos. No entanto, esse dinamismo encontra-se sob ameaça diante de políticas que desestimulam a entrada de visitantes e comprometem a previsibilidade do ambiente regulatório.

Os dados mostram que a política de isenção, quando esteve em vigor entre junho de 2019 e março de 2020, produziu efeitos positivos e imediatos. Houve aumento de 12,16% nas chegadas de turistas desses países, com destaque para a Austrália (32,96%) e Japão (23,87%)<sup>3</sup>. Segundo estudo

<sup>1</sup> **Fonte:** <https://www.fecomercio.com.br/noticia/exigencia-de-vistos-para-estados-unidos-canada-e-australia-ja-reduz-fluxo-de-turistas-e-ameaca-o-turismo-no-brasil> **Acesso em:** 06 Jul. 2025

<sup>2</sup> **Fonte:** <https://fecomercio.com.br/upload/file/7b479a331f83291af7c1a8557d992c4ec9fcd7fd.pdf>  
**Acesso em:** 06 Jul. 2025

<sup>3</sup> **Fonte:** [http://www.observatorio.turismo.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anuario\\_Estatistico\\_de\\_Turismo\\_2020\\_-1.pdf](http://www.observatorio.turismo.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anuario_Estatistico_de_Turismo_2020_-1.pdf) **Acesso em:** 06 Jul. 2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

específico sobre o tema<sup>4</sup>, a medida gerou 80 mil visitantes adicionais e injetou R\$328 milhões na economia nacional. Em um cenário sem pandemia, a estimativa era de 200 mil turistas extras por ano e até R\$800 milhões em receitas.

Apresentação: 11/08/2025 12:32:21.887 - CREDN  
PRL 1 CREDN => PDL 206/2023

PRL n.1

No plano jurídico, a alegação de reciprocidade como justificativa para a exigência de vistos não encontra respaldo obrigatório. A Lei nº 13.445, de 2017, conhecida como a nova Lei de Migração, é explícita ao estabelecer, em seu artigo 9º, inciso IV, que o regulamento disporá sobre “hipóteses e condições de dispensa recíproca ou unilateral de visto”. Ou seja, a legislação confere ao Poder Executivo a discricionariedade para conceder a isenção de forma unilateral, sempre que essa medida atenda o interesse nacional. A reciprocidade, portanto, é uma possibilidade prevista, mas não uma exigência legal. A revogação da isenção, longe de ser um imperativo jurídico, foi uma escolha política, que pode e deve ser revista quando se mostra lesiva ao interesse público.

A ausência da Análise de Impacto Regulatório, aliás, fragiliza a legitimidade da medida. O próprio Ministério do Turismo reconheceu, em resposta ao Requerimento de Informação nº 289/2023<sup>5</sup>, que não houve tempo hábil para uma avaliação técnica adequada. Essa omissão compromete os princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Num contexto regional, o Brasil ainda enfrenta a concorrência direta de países como Argentina, Chile, Peru e México, que mantêm isenção para os mesmos mercados emissores. Um turista que planeja visitar a América do Sul encontrará portas abertas em toda a região, exceto no Brasil, onde enfrentará

<sup>4</sup> **Fonte:** <https://medium.com/@glauber.santos/a-isen%C3%A7%C3%A3o-de-vistos-poderia-ter-gerado-receitas-de-at%C3%A9-800-milh%C3%B5es-anuais-com-o-turismo-d55dd11a08b9>

**Acesso em:** 06 Jul. 2025

<sup>5</sup> **Fonte:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2349398>

**Acesso em:** 06 Jul. 2025



\* C D 2 5 0 0 1 3 1 0 0 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

burocracia e custos adicionais. O resultado é o desvio de rotas, turistas e divisas.

Diversas entidades empresariais associativas de relevo nacional, como FecomercioSP, Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH)<sup>6</sup>, a Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR)<sup>7</sup>, a Confederação Nacional do Comércio (CNC)<sup>8</sup>, têm se manifestado de forma enfática contra a exigência de vistos, alertando para seus efeitos negativos sobre o comércio, o turismo, os serviços e o emprego. Essas instituições defendem, com base em dados concretos, que a política em vigor é equivocada e prejudicial.

Apresentei semelhante Projeto de Decreto Legislativo sobre o tema na Câmara dos Deputados, cujo requerimento de urgência para sua tramitação foi aprovado<sup>9</sup>. A matéria, no entanto, ainda aguarda pela votação do mérito enquanto o governo Lula prometeu revisar a exigência de vistos e a criação de um grupo de trabalho, promessas que, até hoje, não se cumpriram.

A Constituição Federal é clara: cabe à União promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social. A exigência de vistos para turistas de mercados estratégicos representa um entrave a esse objetivo. Em vez de fortalecer o setor, a medida o enfraquece, afastando visitantes, inibindo investimentos e comprometendo o papel do turismo como vetor de crescimento.

É evidente o efeito lesivo do Decreto nº 11.515/2023 ao interesse nacional, sendo a aprovação do PDL nº 206/2023 um passo necessário para

<sup>6</sup> **Fonte:** <https://www.abih.com.br/posts/?dt=associacao-brasileira-da-industria-de-hoteis-condena-a-volta-de-exigencia-de-vistos-para-turistas-americanos-japoneses-canadenses-e-australianos-d2tZZ1NMeWkvVFNBTrwd3VVVWptUT09> **Acesso em:** 06 Jul. 2025

<sup>7</sup> **Fonte:** <https://www.abear.com.br/imprensa/agencia-abear/noticias/abear-e-setor-de-turismo-discutem-a-exigencia-de-vistos-para-estrangeiros-em-audiencia-publica-na-camara/> **Acesso em:** 06 Jul. 2025

<sup>8</sup> **Fonte:** <https://portaldocomercio.org.br/acoes-institucionais/nota-de-posicionamento-da-cnc-sobre-a-retomada-da-exigencia-de-vistos-para-turistas-dos-eua-canada-e-australia/> **Acesso em:** 06 Jul. 2025

<sup>9</sup> **Fonte:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2359891> **Acesso em:** 06 Jul. 2025





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

corrigir essa distorção. É um gesto de responsabilidade institucional, que alinha o Brasil às melhores práticas internacionais, valoriza sua vocação turística e protege a economia nacional. Trata-se, enfim, de uma medida em defesa do desenvolvimento, do emprego e da imagem do país.

Considerando os dados econômicos, a ausência de fundamentação técnica e legal, o posicionamento uníssono do setor produtivo e o dever constitucional de fomentar o turismo, conclui-se que o Decreto nº 11.515, de 2023, é lesivo ao interesse nacional. Sustar os seus efeitos não é, portanto, um ato de oposição política, mas uma medida de responsabilidade fiscal, de defesa da economia e de proteção aos empregos de milhões de brasileiros que dependem do turismo. É o exercício legítimo da competência fiscalizatória do Congresso Nacional para corrigir um ato do Executivo que prejudica o desenvolvimento social e econômico do País.

Ante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2023.

Sala da Comissão, em de julho de 2025.

**MARCEL VAN HATTEM**

RELATOR

Apresentação: 11/08/2025 12:32:21.887 - CREDN  
PRL 1 CREDN => PDL 206/2023

PRL n.1





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 2023

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 206/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcel van Hattem.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Filipe Barros - Presidente; André Fernandes e Luiz Nishimori - Vice-Presidentes; Arlindo Chinaglia, Átila Lins, Augusto Coutinho, Baleia Rossi, Celso Russomanno, Claudio Cajado, Damião Feliciano, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Dr. Fernando Máximo, Eduardo da Fonte, Flávio Nogueira, General Girão, Gustavo Gayer, Jonas Donizette, José Rocha, Lucas Redecker, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcel van Hattem, Marcelo Crivella, Márcio Marinho, Mario Frias, Professora Luciene Cavalcante, Welter, Zucco, Albuquerque, Alencar Santana, David Soares, Dr. Frederico, Eros Biondini, Evair Vieira de Melo, Fernanda Pessoa, Leonardo Monteiro, Marcos Pollon, Pastor Eurico, Pedro Lupion, Reinhold Stephanes, Rosangela Moro e Sargento Fahur.

Plenário da Comissão, em 08 de outubro de 2025.

Deputado FILIPE BARROS  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**